



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI 420

Projeto de Lei 36/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

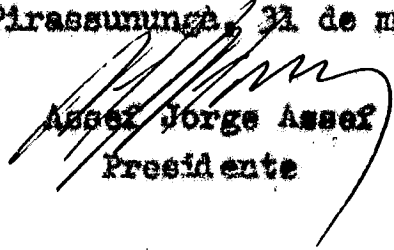
Artº 1º)- Fica concedido aos beneficiários, esposa e filha - do ex-funcionário municipal Avelino Cândido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

Artº 2º)- No caso de falecimento de uma das beneficiárias, a sua quota reverterá à sobrevivente.

Artº 2º)- Para satisfazer, no exercício de 1959, as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) que correrá - por conta do saldo transferido do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de março de 1959

  
Assaf Jorge Assaf  
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

SUBSTITUTIVO 1/59

Projeto de Lei nº 36/58

Nova Redação

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- Fica concedido aos beneficiários, esposa e filha do ex-funcionário municipal Avelino Cândido de Oliveira, uma pensão-mensal de Cr\$750,00(setecentos e cinquenta cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

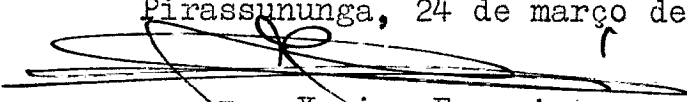
§ Unico) - No caso de falecimento de uma das beneficiárias, a sua quota reverterá à sobrevivente.

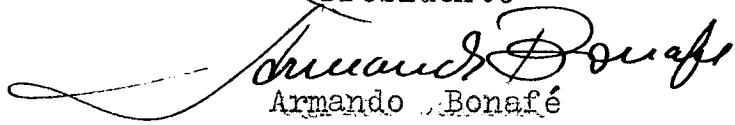
Artº 2º)- Para satisfazer, no exercício de 1959, as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 18.000,00(dezoito mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo transferido do exercício anterior.


Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

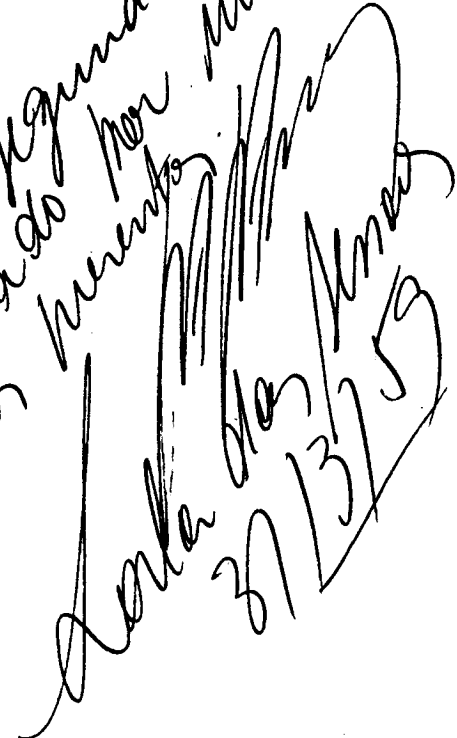
\*\*\*\*\*

Pirassununga, 24 de março de 1959.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

  
Armando Bonafé  
Relator

  
Anthero Boller de Souza  
Membro

*Em nome da Segunda Dinastia  
Almeida por manutenção  
dos bens*  
  
Carlos dos Santos  
27/3/59



Emenda no 1

ao projeto de lei 36/58  
Substitutivo 1/59

no art. 1º do Substitutivo, onde  
se lê ctt 900.00, ler-se-á ctt 750.00

*Proposto por  
Maurício  
Barbosa*

em 23/3/59

Messias X. de Souza

Emenda n.º 3

ao projeto de lei 36/58 (substitutivo 1/59)

no art. 2º do substitutivo, onde se lê

"Ct 21.600,00", ler-se-á "Ct 18.000,00".

Sala das sessões, 23/3/59

Messias X. de Souza

*Proposto por  
Maurício  
Barbosa*

em 23/3/59



Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

Emenda nº 2

Projeto de lei 36158

do substitutivo nº 1/59

Redija-se o parágrafo único da seguinte forma:

"- no caso de falecimento ~~de uma das~~ de uma das beneficiárias, a me quota reverterá a' sobrevivente".

Sala de reunião 23-3-59

*[Signature]*

por *[Signature]*  
Aprovado  
por unanimidade  
Joaquim Alves  
23/3/59



Câmara Municipal de Pitassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

SUBSTITUTIVO 1/59  
nº

Projeto de Lei 36/58

Artº 1º - Fica concedido aos beneficiários -esposa e filha - do ex-funcionário municipal Avelino Candido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$900,00 (novecentos cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

Parágrafo único - O beneficiário terá cessada a pensão com seu casamento ou morte.

Artº 2º - Para satisfazer, no exercício de 1959, as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$. 21.600.00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) que correrá por conta do saldo transferido do exercício anterior.

Art. 3)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1959

Ivo Xavier Ferreira

*Em minuta  
de acordo com o parecer  
de unanimidade do  
Conselho Municipal de 11/2/59.  
J. A. de M. 23/3/59.*



Câmara Municipal de Piraassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

SUBSTITUTIVO  
nº

Projeto de Lei 36/58


Artº 1º - Fica concedido aos beneficiários -esposa e filha - do ex-funcionário municipal Avelino Candido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$900,00 (novecentos cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

Parágrafo único - O beneficiário terá cessada a pensão com seu casamento ou morte.

Artº 2º - Para satisfazer, no exercício de 1959, as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$. 21.600.00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) que correrá por conta do saldo transferido do exercício anterior.

Art. 3)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1959

  
Ivo Xavier Ferreira



Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº 34/58

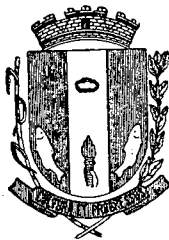
Solicito ao sr. presidente da Câmara, em obediência ao art. 64º do Regimento Interno, seja encaminhado o presente projeto de lei 36/58, de autoria do vereador - João Aggio Neto, que visa conceder pensão mensal à esposa e filha do ex-servidor Avelino Cândido de Oliveira, ao sr. Prefeito Municipal, a fim de ouvi-lo a respeito.

\*\*\*\*\*

Sala das Comissões, 10 de Dezembro de 1958.

*Messias X. de Souza*  
Messias Xavier de Souza

Presidente da Comissão de Finanças



(Mod.9)

Of. N.58/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 4 de fevereiro de 1959

Exmo. Sr.  
Assef Jorge Assef  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Este Executivo muito embofa seja em princípio contra toda e qualquer concessão ou privilégio deixa ao livre arbitrio da Colenda Câmara Municipal para a solução do assunto.

No entanto, caso venha resolver favoravelmente, corram as despesas inerentes a promulgação do mesmo pelo saldo financeiro transferido do exercício de 1958.

Saudações atenciosas

*Tratado de 36/58*  
*Projeto de lei 36/58*  
*Antes 22/2/59*  
  
(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal





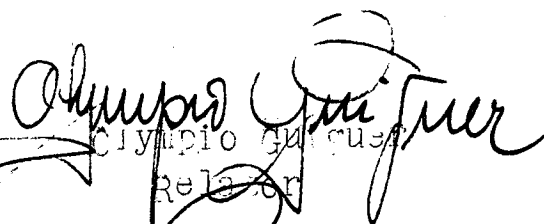
Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

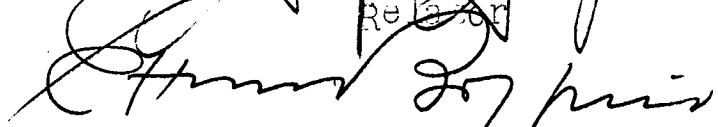
Of. ....

PARECER nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o Substitutivo apresentado ao projeto de lei 36/58 pelo vereador João Aggic Neto, que visa conceder pensão mensal à esposa e filha do ex-servidor Avelino Candido de Oliveira, é de parecer que a matéria deve ser aprovada pela casa.

Sala das sessões, 25 de novembro de 1958

  
Olympio Gusque  
Relator

  
Ettore Baggio  
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

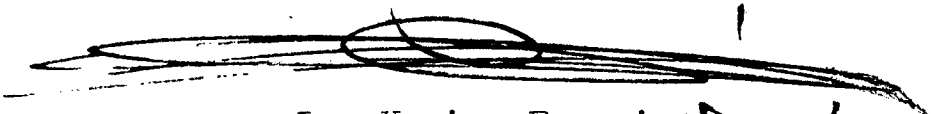
Of. ....

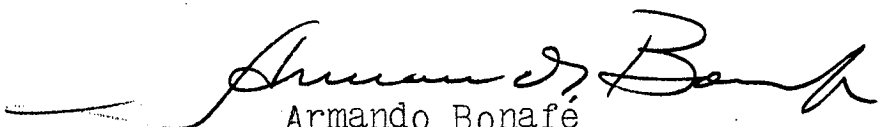
PARECER Nº

A Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 36/58 de autoria do vereador João Aggio Neto, que visa conceder pensão à espôsa e filha do ex-funcionário Avelino Candido de Oliveira, e após entrar em entendimentos com o autor, que ofereceu substitutivo, nada tem a opor, quanto ao aspecto legal, deste último.

\*\* \*\*\*\*\* \*\*

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 1958.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

  
Armando Bonafé  
Relator



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PROJETO DE LEI - 36/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

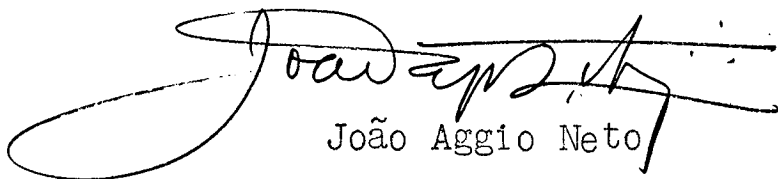
Artº 1º)- Fica, pela presente lei, concedido aos beneficiários do ex-funcionário Avelino Cândido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) a partir de 1º de Julho do corrente ano.

§ Único)- Ocorrendo o falecimento ou contraindo matrimônio deixarão as interessadas de receber os benefícios de pensão, concedidos pelo artigo anterior.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1958.

  
João Aggio Neto

*Projeto de  
deliberação  
da Comissão de  
Justiça e Finanças  
para as Sessões 18/11/58*



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PROJETO DE LEI

36/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

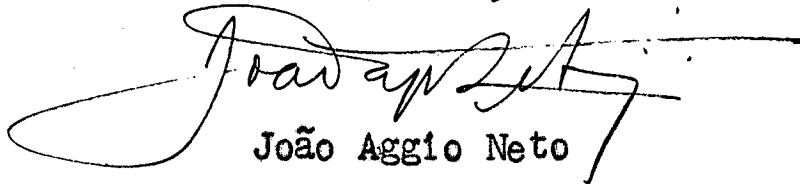
Artº 1º)- Fica, pela presente lei, concedido aos beneficiários do ex-funcionário Avelino Cândido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) a partir de 1º de Julho do corrente ano.

§ Único)- Ocorrendo o falecimento ou contraindo matrimônio deixarão as interessadas de receber os benefícios de pensão, concedidos pelo artigo anterior.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1958.

  
João Aggio Neto



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO

no 8/58

Of. ....

PROJETO DE LEI 36/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

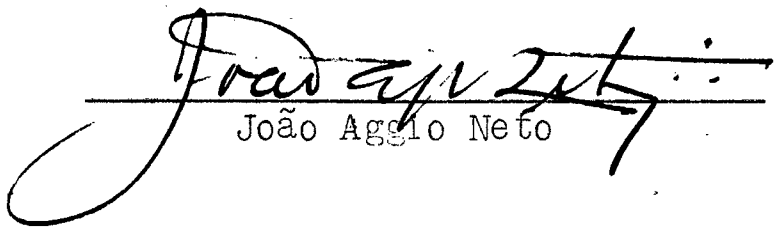
Artº - 1º - Fica concedido aos beneficiários -esposa e filha - do ex-funcionário Avelino Candido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$200,00 (novecentos cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

Parágrafo único - A pensão concedida cessará com o casamento ou morte dos beneficiários.

Artº § 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por verba própria incluída em orçamento.

Artº - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 18 de Novembro de 1958

  
João Aggio Neto



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI 36/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

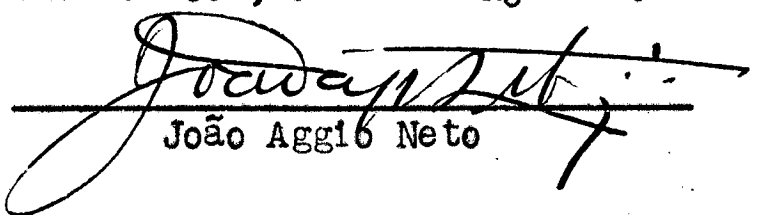
Artº - 1º - Fica concedido aos beneficiários -esposa e filha - do ex-funcionário Avelino Candido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$900,00 (novecentos cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

Parágrafo único - A pensão concedida cessará com o sasamento ou morte do beneficiário.

Artº - 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por verba própria incluída em orçamento.

Artº - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 18 de Novembro de 1958

  
João Aggib Neto